



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiaoabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

EDITAL N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O município de São Sebastião da Bela Vista, intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o CNPJ 30.116.108/0001-05, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 combinado com a resolução do FNDE de nº 06 de abril de 2021.

1- DO PROGRAMA

1.1. Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São diretrizes do Programa:

- a) fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- b) promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- c) integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- d) viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- e) estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- f) assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- g) promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- h) estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiaoabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

- i) fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- j) avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- 2.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 2.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
- 2.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 2.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 2.5. O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.
- 2.6. Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO voluntários, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, que fizeram a adesão ao programa TEMPO DE APRENDER.
- 3.3. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiaoabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

3.4. Os ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADOS através da ordem decrescente, deverão atuar:

3.4.1. Em turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.

3.4.2. O máximo de turmas que poderá assumir será de 4 turmas, em escolas consideradas vulneráveis.

3.4.3. O máximo de turmas que poderá assumir será de 8 turmas, em escolas consideradas não vulneráveis.

3.4.4. Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

3.5. Os ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e/ou com a UEX do Caixa Escolar, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, e farão jus a uma **BOLSA MENSAL (RESSARCIMENTO DE DESPESAS)** no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma mensal, a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.

3.6. O ressarcimento de despesas (bolsa mensal) de que trata o item 3.5 será calculado e repassado ao assistente, no período máximo de 8 (oito) meses, conforme plano de ação de início de execução do programa.

3.7. O ressarcimento de despesas (bolsa mensal) será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998

3.8. O uso para ressarcimento de despesas (bolsa mensal) do assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

3.9 – Caberá ao candidato, no ato do chamamento, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme anexo I deste edital.

3.10 - Integram o presente Edital para todos os fins de direito:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiodabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.

Anexo II – CALENDÁRIO;

Anexo III- FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

4- DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 10 de maio de 2022 a 24 de maio de 2022, em dias úteis, de 08h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Bela Vista, Rua Antonieta Camilo de Souza, 146 São Sebastião da Bela Vista – MG, deverá comparecer munido com o documento de identidade com foto, formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE LACRADO os seguintes documentos:

4.3.1. Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

4.3.2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV- Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;

V - Comprovante de residência;

VI- Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso de Ensino Médio, na modalidade Magistério e Curso de Ensino Médio, na modalidade NORMAL MÉDIO ou declaração cursando.

VII- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais
<http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiaoabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.

4.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4.7. Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 4.

4.8. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

4.10. O candidato poderá confirmar a inscrição por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as consequências de eventuais erros por parte de seu procurador.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

5.1.1. O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiodabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site www.tse.gov.br

c) comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.pc.mg.gov.br.

5.2. A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

5.2.1. 1ª Etapa: análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

5.2.2. 2ª Etapa: análise das Contagens de Tempo de Serviço na Função:

5.2.2.1. Professor Alfabetizador;

5.2.2.2. Monitor de Acompanhamento Pedagógico;

5.2.2.3. Assistente de Alfabetização.

5.2.2.4. Cada ano letivo (200 dias) de atuação comprovada na Função de Professor Alfabetizador, monitor de Acompanhamento Pedagógico e/ou Assistente de Alfabetização representará 05 (cinco) pontos.

5.2.2.5. O limite de pontos a serem obtidos na 2.ª Etapa de avaliação - Tempo de Serviço na Função – será de 30 (trinta)

5.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

5.6. Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

5.6.1. Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO;

5.6.2. Maior idade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiodabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

5.7. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 5 deste Edital.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimentos dos critérios estabelecidos no item 5.

6.2. O candidato classificado, preenchidos os requisitos constantes no item 5 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntariado para prestação de atividades de Assistente de Alfabetização.

6.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender.

7.2. O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no anexo III.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia após a concretização do evento que lhes disser respeito.

7.3.1. O prazo será computado no dia subsequente ao dia da concretização do evento.

7.3.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.3.3. Os recursos deverão ser entregues no local de inscrição.

7.3.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.4. As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos “Atos Oficiais do Município de São Sebastião da Bela Vista no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista– MG.

8 – DA DISPENSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiaoabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

8.1. A dispensa do Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender selecionado, conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

8.1.1. a pedido;

8.1.2. de ofício;

8.2. Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação

8.3. Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

9.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

9.5. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Este edital terá validade até 31/12/2022, prorrogável por mais um ano.

9.7. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; ou por prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antonieta Camilo de Souza, 146

Bairro José Brandão de Oliveira

São Sebastião da Bela Vista – MG

Email: secretariadeeducacao@saosebasatiodabelavista.mg.gov.br

Tel: (35) 988590476

9.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

São Sebastião da Bela Vista, 16 de maio de 2022.

Andresa Cristina Carneiro Vilela
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
03	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	Cinco horas semanais (por turma)	R\$ 150,00 (por turma)	Ensino Médio, na modalidade e Magistério completo	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.

Anexo II
CALENDÁRIO

Divulgação do edital	16/05/2022
Inscrições	16/05/2022 à 25/05/2022
Divulgação de inscritos	26/05/2022
Recursos da fase de inscrição	26/05/2022 a 27/05/2022
Divulgação final de inscritos	27/05/2022
Divulgação de Notas obtidas (www..mg.gov.br)	30/05/2022
Recursos contra Notas divulgadas	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação de Classificação Final (www..mg.gov.br)	01/06/2022

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Município de São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais.

Eu, _____,
portador (a) do CPF _____, RG
nº _____, Telefone nº _____
E-mail _____, inscrevo-me ao processo
seletivo que visa selecionar voluntários bolsistas para atuarem como Assistente
de Alfabetização no âmbito do programa Tempo de Aprender, junto às escolas
municipais de São Sebastião da Bela Vista.

Para tanto declaro conhecer e aceitar as regras impostas pelo edital nº 01/2022 –
Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais.

São Sebastião da Bela Vista, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____
residente e domiciliado(a) _____
_____, portador do CPF _____,
carteira de identidade nº _____ pelo presente instrumento,
formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos
termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas, conforme
definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas
de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola
(PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento no valor de R\$ 150,00 (cento e
cinquenta reais) por turma, para auxiliar nas despesas com transporte e
alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço voluntário e que tal
serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação
de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

São Sebastião da Bela Vista– MG, ___ de ___ de 2022.

Assinatura do Assistente Voluntário de Alfabetização